

EXONERAR, a pedido, LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VAILSON REGES DE SOUZA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07700153, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR VAILSON REGES DE SOUZA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 07700133, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR RENILDO ALVES DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08800113, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO SPINDOLA MACRINI LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800139, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO SPINDOLA MACRINI LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08800113, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR DALMO JOSE GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800139, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR BORMAN GOMES MONTEIRO, matrícula 17222818, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10100108, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10100108, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0706441-27.2023.8.07.0018, e considerando a instrução constante no Processo SEI-GDF 00020-00034696/2023-06, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere Edital de Abertura nº 1 - PGDF, de 09 de fevereiro de 2022, publicado na Edição Extra nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 06 - PGDF, de 19 de abril de 2022, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, e homologado pelo Edital nº 21 - PGDF, de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, para exercer o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria I, da carreira Procurador do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), conforme a seguir (cargo, nome completo, lista de classificação e ordem de classificação):

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL - CATEGORIA I, ROBERTA RODRIGUES VIANA, Pessoas com Deficiência (PcD), 10ª.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de setembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00050-00019440/2025-11. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento nos Decretos nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SANDRO TORRES AVELAR, matrícula 1.726.803-6, a fim de participar de visita técnica na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, no período de 11 a 13 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, LAÍS BARUFI DE NOVAES, matrícula 1.699.931-2, para atuar como área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula 1.714.801-4, LEONARDO MURADA OLIVEIRA, matrícula nº 1.722.392-X, para atuarem como integrantes técnicos; e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa, para compor a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável para fornecimento de inscrições, destinadas à participação de servidores da Casa Civil no curso 'Elaboração de Documentos Oficiais no Setor Público (Pareceres, Relatórios e Notas Técnicas)', englobando o uso da Linguagem Simples', a ser promovido pelo Instituto Nacional de Capacitação - INC, conforme o documento de Formalização de Demanda - DFD 2 (178294104).

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;